



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 002/2020

Abre inscrições para o Processo Seletivo simplificado de Provas, destinado a contratação de pessoal por prazo determinado e formação de cadastro reserva para atender necessidade

O Prefeito Municipal em Exercício de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Valmor Follmann, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a contratação por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro reserva para o provimento de vagas que vierem a ser abertas, que será regido pelas normas estabelecidas no presente Edital, no disposto na Lei Municipal Nº 1586/2007 e suas alterações e na legislação em vigor.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos – FEPESE, localizada no Campus Reitor João David Ferreira Lima, da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC – Trindade – Florianópolis, SC. Telefone (48) 3953-1000, endereço eletrônico <http://2020educacaoaguasdechapeco.fepese.org.br/> e-mail: aguaschapeco@fepese.org.br.
- 1.2 As inscrições poderão ser efetuadas das 16 horas do dia **28 de dezembro de 2020** às 16 horas do dia **18 de janeiro de 2021**.
- 1.3 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá:
 - Etapa única: **Avaliação Curricular** de caráter classificatório.
- 1.4 O Edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos serão publicados no sítio do Processo Seletivo Simplificado: <http://2020educacaoaguasdechapeco.fepese.org.br/> .

- 1.5 Considerando que o presente processo seletivo tem como objetivo a contratação por tempo determinado de profissionais para o atendimento direto ou indireto ao público, em função da pandemia do Novo Corona Vírus/COVID 19, fica vedada contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis ao COVID-19, que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:
- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos
 - b) Diabetes insulino dependente;
 - c) Insuficiência renal crônica;
 - d) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;
 - e) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
 - f) Imunodeprimidos;
 - g) Cirrose ou insuficiência hepática;
 - h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- 1.6 A comprovação de que o candidato não pertence ao grupo de pessoas vulneráveis frente ao novo Coronavírus deverá ser feita no momento da contratação, mediante a apresentação de atestado médico e ou laudos de exames médicos, conforme Edital de Convocação. Verificando-se qualquer um dos impedimentos descritos, o candidato não poderá ser contratado, sendo convocado para contratação o candidato seguinte na lista de classificação.
- 1.7 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.8 O candidato, ao se inscrever, declara concordar que seus dados de identificação, os resultados e a classificação sejam publicados no site do Processo Seletivo Simplificado na Internet: <http://2020educacaoaguasdechapeco.fepese.org.br/> e pelos meios que determinar a lei.
- 1.9 A aprovação e classificação no presente processo seletivo não criam direito à admissão que será realizada na medida das necessidades do Município e disponibilidades orçamentárias.
- 1.10 O prazo de contratação será de até 12 meses, podendo ser prorrogado desde que o prazo total não ultrapasse a dois anos.
- 1.11 O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
- 1. Pelo término do prazo contratual;
 - 2. Por conveniência administrativa;
 - 3. A qualquer tempo quando a vaga for ocupada por servidor efetivo;

4. Por encerramento do Convênio e/ou Programa;
5. Por insuficiência de desempenho, conforme proposta e justificativa da respectiva unidade administrativa onde estiver lotado o contratado
6. Por iniciativa do contratado.

1.12O pessoal contratado ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

1.13O contratado fará jus ao recebimento da remuneração fixada nos níveis iniciais da tabela de vencimentos dos planos de carreira e remuneração correspondentes, observada a habilitação exigida para os cargos semelhantes, ou aquela fixada em Lei específica, quando se tratar de contratação de pessoal para execução de convênios e programas de interesse público.

1.14Os horários constantes do presente Edital são os de Brasília, DF.

1.15O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo 3, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado: <http://2020educacaoaguasdechapeco.fepese.org.br/>

1.16A responsabilidade pelo preenchimento correto e fidedigno dos formulários de inscrição e de Avaliação Curricular, é única e exclusiva do próprio candidato, sendo vedada a alteração de qualquer informação e ou a inclusão e ou substituição de qualquer documento em data posterior ao disposto no Edital para a sua entrega.

1.17Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

2. DAS FUNÇÕES, DAS EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL E DOS VENCIMENTOS.

2.1 O presente Processo Seletivo Público Simplificado destina-se a formação de cadastro reserva para admissão em caráter temporário das seguintes Funções:

| FUNÇÃO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | FORMAÇÃO EXIGIDA | VENCIMENTOS |
|---|-------|----------------------|---|--------------|
| PROFESSOR PEDAGOGO: EDUCAÇÃO INFANTIL/ ENSINO FUNDAMENTAL I | CR | 10, 20, 30 ou 40 h/s | Curso superior (licenciatura) de graduação plena em Pedagogia com habilitação específica. | R\$ 3.067,34 |
| PROFESSOR DE ARTES | CR | 10, 20, 30 ou 40 h/s | Curso superior (licenciatura) de graduação plena em Artes. | R\$ 3.067,34 |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | CR | 10, 20, 30 ou 40 h/s | Curso superior de graduação em Educação Física. Registro no Conselho Regional de Educação Física. | R\$ 3.067,34 |
| PROFESSOR DE INGLÊS | CR | 10, 20, 30 ou 40 h/s | Curso superior (licenciatura) de graduação plena em Letras com habilitação específica. | R\$ 3.067,34 |

2.1.3.1 Para a função de Professor- Pedagogo, Artes e Inglês, é admitida, em caráter excepcional, para o presente Processo Seletivo, a inscrição dos candidatos que não possuem a habilitação exigida, devendo neste caso a inscrição ser requerida como **não habilitado**.

2.1.3.2 Ao se inscrever o candidato à função de Professor- Pedagogo, Artes e Inglês, deverá optar por inscrição como **candidato habilitado** ou inscrição de **candidato não habilitado**.

1. Candidato habilitado é aquele possuidor de certificado ou diploma de curso de licenciatura plena conforme o quadro constante do subitem 2.1.3.
 2. Candidato não habilitado é aquele que não é possuidor de certificado ou diploma de curso de licenciatura plena conforme o quadro constante do subitem 2.1.3, cursando a **partir da quinta fase** do curso de licenciatura plena exigido.
- 2.1.3.3 O candidato deve certificar-se possui a habilitação exigida, pois a opção por habilitado ou não habilitado não poderá ser alterada após o pagamento do valor da inscrição.
- 2.1.3.4 A comprovação da escolaridade deverá ser feita quando da contratação. A não apresentação da documentação exigida implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.
- 2.1.3.5 No provimento das vagas, segundo as necessidades operacionais da Educação no Município, primeiro serão chamados, em cada Função temporária, os professores habilitados e posteriormente os professores não habilitados, obedecida a ordem de classificação.
- 2.1.3.6 A Secretaria de Educação poderá convocar os professores que não estiverem cumprindo a quantidade mínima das horas de aula ou das horas de atividades para que complementem as horas faltantes, em outras atividades ou em outra unidade escolar.
- 2.1.3.7 Para o Professor em Regência de Classe a jornada de trabalho é composta por 2/3 (dois terços) de aulas ministradas e 1/3 (um terço) de horas atividade destinadas ao planejamento pedagógico ou atividade fim.
- 2.2 As atribuições das funções objeto do Processo Seletivo Simplificado estão descritas no anexo 2 do presente Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

3.1 São requisitos básicos para a investidura no Cargo Público:

1. A nacionalidade brasileira;
2. O gozo dos direitos políticos;
3. A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
4. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
5. A idade mínima de dezoito anos;
6. Aptidão física e mental.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado deverá ser efetuada unicamente pela Internet, no período compreendido entre as 16 horas do dia **28 de dezembro de 2020** às 16 horas do dia **18 de janeiro de 2021**, mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição e o formulário de Avaliação Curricular e entrega dos documentos exigidos para comprovação das informações prestadas pelo candidato.

Instruções para efetuar a inscrição:

1. Acessar o endereço eletrônico: <http://2020educacaoaguasdechapeco.fepese.org.br/>;

2. Preencher o Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;
3. Preencher atentamente o formulário de Avaliação Curricular e enviar, por upload, a documentação exigida para a sua comprovação;
4. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do Banco do Brasil S.A. até às 23h59 min do dia **18 de janeiro de 2021**.

Instruções para envio de documentos (imagens) pela Internet (Upload). Para o envio de documentos pela Internet (UPLOAD), o candidato deverá:

1. **Digitalizar (escanear) os documentos** que deseja transmitir e salvar o arquivo em seu computador, pen drive ou cartão de memória;
2. Acessar o site do Processo Seletivo na Internet:
<http://2020educacaoaguasdechapeco.fepese.org.br/>;
3. Na **ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO**, acessar a aba que deseja enviar os documentos “Formação Profissional/Experiência Profissional/Isenção/Vaga Reservadas/Condição de Jurado”;
4. Procurar, ao lado do campo do assunto a que se trata o documento, o link “Escolher arquivos”;
5. Após a seleção dos arquivos, clicar em “Atualizar os dados”.

4.2 Os(as) candidatos(as) que não tiverem acesso à Internet ou que tiverem dificuldades para o preenchimento do Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo ou para fazer o upload da documentação exigida para a comprovação do formulário de Avaliação Curricular, poderão obter acesso a equipamentos e ajuda na sua inscrição, mediante prévio agendamento, na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento em Águas de Chapecó, durante o período de inscrição, nos endereços e horários abaixo.

Sede da FEPESE

FEPESE- Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Trindade. CEP: 88040-900 – Florianópolis, SC.

Horário de atendimento mediante agendamento: dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Horário de atendimento mediante agendamento no último dia de inscrições: das 8h às 12h e das 13h às 15h.

***No dia 31 de dezembro de 2020, horário de atendimento mediante agendamento: das 8h às 13h. No dia 1º de janeiro de 2021 não haverá atendimento.**

Posto de Atendimento em Águas de Chapecó

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Porto União, 570
Centro- Águas de Chapecó, SC

Horário de atendimento mediante agendamento: dias úteis, das 8h às 11h30 min e das 13h às 16h30 min.

Horário de atendimento mediante agendamento: no último dia de inscrições: 8h às 11h30 min e das 13h às 16h.

***Nos dias 31 de dezembro de 2020 e 1º de janeiro de 2021 não haverá atendimento.**

4.3 É permitida a inscrição por Procurador, devidamente identificado, mediante a apresentação de documento original de Procuração com poderes específicos para requerer a inscrição e prestar as informações necessárias para formulário de Avaliação Curricular.

4.4 Em face das medidas para conter a propagação da COVID-19 (Coronavírus), o acesso ao atendimento ao público na sede da FEPESE e no Posto de Atendimento em Águas de Chapecó, sofrerá as seguintes restrições:

1. O candidato que desejar ser atendido presencialmente **deverá agendar horário** pelos seguintes meios:

- WhatsApp: (48) 99146-7114
- Telefones: (48) 3953-1032 e (48) 3953-1034

2. No pedido de agendamento o candidato deverá indicar:

- **Município de Águas de Chapecó- Processo Seletivo;**
- **Nome completo;**
- **Número telefônico para contato;**
- **Atendimento desejado:**
 - Inscrição no Processo Seletivo
 - Pedido de isenção do valor da inscrição
 - Pedido de inscrição para vagas reservadas para pessoas com deficiência
 - Entrega de documentação: isenção do valor da inscrição
 - Entrega de documentação: vagas reservadas para pessoas com deficiência
 - Entrega de documentação para a Avaliação Curricular
 - Outros: informar sucintamente.

3. Só serão atendidos os candidatos com horários previamente agendados e que atenderem as seguintes determinações:

1. Só serão atendidos os candidatos com horários previamente agendados;
2. Só será permitida a entrada de pessoas usando máscaras de tecido ou de tecido não tecido (TNT) e com temperatura abaixo de 37,8°C, aferida por termômetro infravermelho;
3. Não será permitida a entrada de acompanhantes, mesmo que filhos menores, exceto a 1 (um) acompanhante de candidato com deficiência;
4. O acesso é limitado a 1 (uma) pessoa, para cada atendente, de cada vez;
5. Deve ser observada a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas que estão sendo atendidas;
6. As pessoas aguardarão o atendimento em filas externas de espera, mantendo a distância de 2 metros entre elas;
7. É obrigatória, antes do atendimento, a higienização com álcool gel que estará à disposição dos visitantes.

4.5 As pessoas que procurarem o atendimento na FEPESE ou no Posto de Atendimento em Águas de Chapecó, deverão portar:

1. Documento de identificação válido;
2. Instrumento de Procuração (quando couber);
3. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) - se não constar no documento de identidade;
4. Formulário de Avaliação Curricular preenchido (Anexo 1);

5. Cópias dos documentos para a comprovação do formulário de Avaliação Curricular.
- 4.6 Os documentos para a comprovação do formulário de Avaliação Curricular, se entregues na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento em Águas de Chapecó, devem ser organizados na seguinte ordem:
1. Cópia do documento de identidade;
 2. Cópias dos documentos comprobatórios da formação escolar;
 3. Cópias dos documentos comprobatórios de cursos de atualização e aprofundamento;
 4. Cópias dos documentos comprobatórios da experiência profissional (tempo de serviço).
- 4.7 Não serão processados e avaliados os documentos entregues de forma diversa à descrita nos itens acima.
- 4.8 Somente serão considerados documentos de identificação válidos:
1. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e similares);
 2. Passaporte;
 3. Carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público;
 4. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
 5. Carteira de trabalho; e
 6. Carteira Nacional de Habilitação com foto.
- 4.9 A documentação destinada à Análise Curricular poderá ser entregue pelo candidato, online ou presencialmente, unicamente até às 16 horas do último dia de inscrições. Na entrega presencial devem ser respeitados os horários e exigências para o atendimento.
- 4.10 O candidato poderá se inscrever em apenas 1 (uma) função, opção que após o pagamento da inscrição não poderá ser alterada. Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição paga mais recente.
- 4.11 Valores da taxa de inscrição:
- Para as funções com exigência de curso superior: R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 4.12 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no endereço eletrônico: <http://2020educacaoaguasdechapeco.fepese.org.br/>.
- 4.13 Se pretender efetuar o pagamento do boleto da taxa de inscrição na data de encerramento das inscrições, o candidato deverá fazê-lo até o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações, que não é o mesmo para todos os bancos. O pagamento de títulos efetuado após o horário limite só será executado com data contábil do próximo dia útil e, desta maneira, não será aceito pela FEPESE uma vez que o boleto correspondente ao pagamento deve ser **quitado** até às 23h59 min do último dia de inscrições.
- 4.14 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

- 4.15 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.16 Não serão aceitos pagamentos feitos por qualquer outra forma ou meio.
- 4.17 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo canceladas as inscrições cuja taxa de inscrição tiver sido paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.
- 4.18 O valor da taxa de inscrição não será restituído por qualquer razão, exceto por cancelamento ou anulação do Processo Seletivo.
- 4.19 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 4.20 A FEPESE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.
- 4.21 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.
- 4.22 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha pessoal e intransferível, para acesso à Área de Acesso Restrito ao Candidato.
- 4.23 Na Área de Acesso Restrito ao Candidato estarão ao dispor do candidato os dados relativos à sua inscrição e outras comunicações de interesse do candidato. Nesta área o candidato poderá efetuar alterações de endereço e o upload de documentos exigidos, até a data e horário previstos pelo Edital para a sua entrega.
- 4.24 Após o encerramento do Processo Seletivo as alterações de dados pessoais devem ser comunicadas por escrito ao Município de Águas de Chapecó.
- 4.25 É vedada a inscrição de membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Município de Águas de Chapecó e de funcionários da FEPESE.

5. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 São asseguradas às pessoas com deficiência a inscrição e participação no Processo Seletivo, sendo a elas reservadas, para as Funções temporárias cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, até 5% (cinco por cento) das vagas.
- 5.2 Em face da não previsão das vagas que serão oferecidas, não haverá reserva imediata de vagas para as pessoas com deficiência. O primeiro candidato classificado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência será admitido para a 5ª (quinta) vaga que vier a ser criada, o segundo candidato para a 10ª (décima) vaga a ser criada e assim sucessivamente.
- 5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com a Lei Estadual 12.870/04 e alterações, as que se enquadram nas seguintes categorias:

Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. O nanismo é considerado deficiência.

Deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis - db - surdez leve;
- b) de 41 a 55 - db - surdez moderada;
- c) de 56 a 70 - db - surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 - db - surdez severa;
- e) acima de 91 - db - surdez profunda; e
- f) anacusia;

Deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações. Visão monocular;

Deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho; e
- i) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

5.4 O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.

- 5.5 O resultado do Processo Seletivo será publicado em duas listas. A primeira trará relação de todos os candidatos aprovados, inclusive das pessoas com deficiência. A segunda unicamente a dos candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência aprovados.
- 5.6 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão:
1. Assinalar no Requerimento de Inscrição a opção de inscrição para as vagas reservadas para as pessoas com deficiência;
 2. Entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, nos Postos de Atendimento aos candidatos, ou enviar pelo correio, até o último dia de inscrições:
 - 1) Cópia do Requerimento de inscrição;
- 5.7 Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID -, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.8 Os documentos enviados pelo correio devem ser postados com a antecedência devida para serem entregues pelo transportador à FEPESE até o último de inscrições.
- 5.9 Os candidatos com deficiência que necessitem de ajuda de profissional especializado para realizar a sua inscrição deverão fazer a solicitação com no mínimo 7 (sete) dias úteis do término das inscrições, por meio do telefone (48) 3953.1000, mencionando o atendimento especial de que necessitam.
- 5.10 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 12.870/04, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota exigida para todos os demais candidatos.
- 5.11 A inobservância às disposições do presente Edital determinará a perda do direito à vaga reservada às pessoas com deficiência.
- 5.12 Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem de classificação.
- 5.13 O candidato classificado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência poderá ser convocado pelo Município, a qualquer tempo, a comparecer a avaliação de equipe multiprofissional e a exame médico, com a finalidade de decidir sobre a qualificação do candidato para o exercício da Função temporária pretendido.
- 5.14 Sendo o candidato inscrito para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, considerado incapacitado para o exercício da Função temporária pretendido, será chamado o candidato subsequente na ordem de classificação, até o limite das vagas reservadas.
- 5.15 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Estadual Nº 17.457, de 10 de janeiro de 2018, das 16h do dia **28 de dezembro de 2020** às 16 horas de **8 de janeiro de 2021**, os candidatos **doadores de sangue e de medula**.
- 6.2 Para fazer jus à isenção o candidato deverá:
1. **Requerer a sua inscrição**, como determina o Edital e **assinalar, no espaço devido, a opção “Pedido de isenção do valor da inscrição.”**
 2. **Fazer o upload ou entregar pessoalmente** nos Postos de Atendimento aos Candidatos em Águas de Chapecó ou em Florianópolis, **até às 16 horas do dia 8 de janeiro de 2021**, original ou cópia autenticada de documento emitido por entidade coletora que deverá ser órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, discriminando o número e a **data em que foram realizadas as doações de sangue ou de medula**, não podendo as doações de sangue ser em número inferior a 03 (três) vezes anuais.
- 6.3 O despacho aos pedidos de isenção, do qual caberá recurso, será publicado no site do concurso público na Internet, na data provável de **13 de janeiro de 2021**.
- 6.4 A decisão em relação aos recursos e a relação definitiva dos candidatos beneficiados será publicada no site do concurso público na data provável de **16 de janeiro de 2021**.
- 6.5 Os candidatos que não tiverem o seu pedido de isenção deferido e desejarem participar do Processo Seletivo, deverão imprimir e pagar o boleto de inscrição nos mesmos prazos e meios previstos no Edital para os demais candidatos.

7. BENEFÍCIOS DA LEI 11.689/2008.

- 7.1 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão entregar na FEPESE, ou fazer upload, ou enviar pelo correio até o último dia de inscrições (Os documentos enviados pelo correio só serão aceitos se forem entregues à FEPESE até o último dia de inscrições, mesmo que tenham sido postados anteriormente), cópia autenticada da certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 As inscrições que preencherem todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço <http://2020educacaoaguasdechapeco.fepese.org.br/>, na data provável de **20 de janeiro de 2021**.
- 8.2 Caso a inscrição seja indeferida, o candidato poderá, nos prazos e pelos meios previstos no Edital, interpor recurso em desfavor do indeferimento.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 O presente Processo Seletivo Público Simplificado compreenderá:

- Etapa única: **Avaliação Curricular** de caráter classificatório.

10. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

10.1 A Avaliação Curricular consistirá na pontuação, com base nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) comprovando a sua escolaridade, os cursos complementares de atualização ou de pós-graduação que tenha feito e a experiência profissional na função ou função similar à que se inscreveu.

10.2 Para ser pontuado o candidato deverá, no momento da inscrição, preencher cuidadosamente o formulário de Avaliação Curricular com as Informações requeridas sobre a sua formação escolar e experiência profissional.

10.3 Recomenda-se que o candidato antecipadamente preencha, como modelo, o formulário de Avaliação Curricular (modelo constante no anexo 1) para facilitar o preenchimento do formulário online. Caso busque atendimento pessoal deve portar, para ser atendido, o anexo 1 preenchido. Em face às limitações de atendimento impostas ao enfrentamento da COVID-19, não será possível preencher o formulário de Avaliação Curricular no atendimento ao candidato da FEPESE.

10.4 As informações prestadas para a Avaliação Curricular deverão ser comprovadas mediante a anexação online (por upload) ou pela entrega no protocolo da FEPESE ou no Posto de Atendimento ao candidato em Águas de Chapecó, ou enviadas pelo Correio, dos documentos comprobatórios na forma, horários e prazos estabelecidos pelo Edital.

10.5 Documentação que deve ser apresentada:

Para comprovar a escolaridade, aperfeiçoamento e atualização:

Meios aceitos de comprovação:

| |
|---|
| <p>Ensino Médio</p> <p>Cópia do certificado de conclusão de curso de ensino médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.</p> |
| <p>Graduação</p> <p>Cópia do diploma de curso de graduação frente e verso emitido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação.</p> |
| <p>Pós-Graduação</p> <p>Cópia do diploma/certificado de curso de Pós-Graduação, frente e verso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo órgão competente.</p> |
| <p>Cursos de aperfeiçoamento ou atualização</p> <p>Cópia dos certificados/ diplomas dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização que tenha concluído, frente e verso, emitido por instituições de ensino devidamente credenciadas no Ministério da Educação ou por órgãos do governo federal, distrital, estaduais ou municipais ou por instituição credenciada pelo órgão competente, na área de atuação ou similar para a qual se inscreveu.</p> |

- 10.5.1 Caso o certificado/ diploma do curso concluído em data posterior a 28 de dezembro de 2019, ainda não tenha sido expedido, o candidato poderá apresentar certidão/ declaração emitida pelo órgão promotor em substituição ao certificado/diploma exigido.

Para comprovar a experiência profissional

Meios aceitos de comprovação:

TEMPO DE SERVIÇO EM EMPRESA PRIVADA NA FUNÇÃO OU EM FUNÇÃO SIMILAR À QUAL SE CANDIDATOU.

Documento original ou cópia da carteira de trabalho (CTPS) das seguintes páginas:

- Folha de identificação;
- Páginas dos contratos de trabalho devidamente registrados e assinados.

As anotações devem indicar:

- A função exercida pelo candidato.
- O tempo de serviço em meses ou anos e meses.
- A data correspondente ao início e ao final do contrato de trabalho.

Não serão considerados os tempos de serviço em que não estejam anotadas as datas do início e final do contrato de trabalho.

TEMPO DE SERVIÇO EM ÓRGÃO PÚBLICO NA FUNÇÃO OU EM FUNÇÃO SIMILAR À QUAL SE CANDIDATOU.

Documento original ou cópia de Certidão ou Atestado de Tempo de Serviço emitido por órgão público dos governos federal, distrital, estaduais ou municipais, em papel timbrado, datado e assinado, com a identificação do emitente (nome, função, RG e CPF) informando:

- A função exercida pelo candidato;
- O tempo de serviço em meses ou anos e meses;
- As datas correspondentes ao início e ao final do exercício da função.

Não serão considerados os tempos de serviço em que não estejam anotadas as datas do início e final do exercício.

TEMPO DE SERVIÇO AUTÔNOMO NA FUNÇÃO OU EM FUNÇÃO SIMILAR À QUAL SE CANDIDATOU:

Declaração de Trabalho Autônomo (Anexo 1.1) devidamente preenchida e assinada, na presença de 1 (uma) testemunha. As assinaturas devem ser reconhecidas em cartório. Caso necessário deve copiar as declarações quantas forem necessárias.

- 10.6 Em havendo dúvida quanto à equivalência da função exigida e a declarada, será utilizada para dirimir a dúvida a CBO (Classificação Brasileira de Ocupações).

- 10.7 Os documentos exigidos para a comprovação do currículo deverão ser entregues até às 16 horas do último dia de inscrições:

1. **Pela internet**, online, quando do preenchimento do Formulário de Avaliação Curricular, através de **upload** (carregamento), no site do Processo Seletivo na Internet <http://2020educacaoaguasdechapeco.fepese.org.br/>.
2. Entrega presencial pelo candidato ou Procurador.
3. Pelo correio.

Os documentos enviados pelo correio só serão aceitos se forem entregues à FEPESE até às **16 horas do último dia de inscrições**, mesmo que tenham sido postados anteriormente.

Endereço para envio pelo correio:

FEPSE Processo Seletivo Simplificado Município de Águas de Chapecó- Educação**Comprovação da Avaliação Curricular**

Campus Reitor João David Ferreira Lima.

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC.

Caixa Postal 5067 – CEP 88040-970 -Trindade – Florianópolis, SC.

11. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR- ESCOLARIDADE- PONTUAÇÃO

- 11.1 Serão avaliados como escolaridade, a formação escolar nos cursos em nível de ensino médio, de ensino superior e de Pós Graduação e como atualização, os estudos complementares realizados em cursos de atualização e aprofundamento, conforme o quadro:

| ITEM AVALIADO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|-------------------------|
| Formação escolar | 8 pontos |
| Atualização: Cursos complementares de atualização e aprofundamento | 2 pontos |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO | 10 pontos |

- 11.2 A pontuação máxima da escolaridade e atualização será de 10,000 (dez) pontos, expressa com 3 (três) casas decimais sem arredondamento.
- 11.3 Serão pontuados os certificados de conclusão de cursos de ensino médio e ou técnico equivalente, cursos de graduação e cursos de Pós-Graduação, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme as Tabela abaixo.
- 11.4 Não serão pontuados os cursos exigidos como pré-requisito para o exercício da função.
- 11.5 Não serão pontuados, para os cargos com exigência de ensino médio e ou superior, a formação em nível de ensino médio.
- 11.6 Caso o candidato tenha concluído o curso de Graduação ou de Pós Graduação há menos de 1 (um) ano da data prevista para o término das inscrições, serão aceitas para pontuação da titulação, Declarações de Conclusão, desde que acompanhadas do Histórico Escolar do respectivo curso.
- 11.7 Os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, nos termos do § 2º do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 11.8 Os documentos emitidos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução por tradutor oficial, sem o qual não serão pontuados.
- 11.9 Será pontuado unicamente um certificado de curso de Pós-Graduação. Caso o candidato envie mais de um, receberá pontuação o de maior valor acadêmico.

| ESCOLARIDADE COMPROVADA | PONTUAÇÃO | |
|--|------------------------------|---------------------------|
| | Na Área Específica da Função | Em Outra Área/ Disciplina |
| Ensino médio ou técnico | 1,0 | — |
| Curso Superior- Graduação | 5,0 | — |
| Curso de Pós-Graduação- Especialização | 1,0 | 0,5 |
| Curso de Pós-Graduação- Mestrado | 2,0 | 1,0 |
| Curso de Pós-Graduação- Doutorado | 3,0 | 1,5 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | 8,0 | |

11.10 **Atualização:** Serão avaliados os comprovantes de cursos de atualização e ou aprofundamento, realizados pelo candidato, emitidos por instituições de ensino devidamente credenciadas no Ministério da Educação, órgãos dos governos federal, distrital, estaduais ou municipais ou por instituição credenciada pelo órgão competente, na função ou em função similar à qual se candidatou, concluídos em data igual ou posterior a 28 de dezembro de 2017.

11.11 Serão somadas as cargas horárias de todos os certificados apresentados até o máximo de 400 horas. Os certificados que excederem à carga horária máxima serão desprezados.

11.12 A pontuação será a da tabela abaixo, expressa de 0,000 (zero) a 10,000 (dez) expressa em 3 (três) casas decimais sem arredondamento.

| CARGA HORÁRIA COMPROVADA (HORAS) | | PONTUAÇÃO |
|----------------------------------|-----|-----------|
| DE | ATÉ | |
| 10 | 40 | 0,2 |
| 41 | 80 | 0,4 |
| 81 | 120 | 0,6 |
| 121 | 160 | 0,8 |
| 161 | 200 | 1,0 |
| 201 | 240 | 1,2 |
| 241 | 280 | 1,4 |
| 281 | 320 | 1,6 |
| 320 | 360 | 1,8 |
| 361 | 400 | 2,0 |

11.13 A pontuação da Escolaridade será obtida com a soma da pontuação obtida na formação escolar e na atualização (cursos complementares de atualização e aprofundamento), expressa de 0,000 (zero) a 10,000 (dez) com 3 (três) casas decimais.

12. AVALIAÇÃO CURRICULAR- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PONTUAÇÃO

12.1 Será avaliada a experiência profissional do candidato através da pontuação da documentação comprobatória do tempo de serviço, apresentada na forma e prazos previstos no Edital.

| ITEM AVALIADO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|----------------------|-------------------------|
| Tempo de serviço | 10 pontos |

12.2 O tempo de serviço anterior à data da aposentadoria não será computado para pontuação da experiência profissional.

12.3 Para pontuação da experiência profissional serão somados os tempos de serviço comprovados de acordo com as normas do presente Edital na função para que se candidatou e ou em função similar.

12.4 Não serão computados tempos de serviço sobrepostos, isto é, caso sejam apresentadas mais de uma certificação de um mesmo período, apenas uma será considerada.

12.5 A somatória do tempo de serviço devidamente comprovado será convertida em pontos conforme a tabela abaixo.

| MESES | PONTOS | MESES | PONTOS | MESES | PONTOS | MESES | PONTOS |
|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| 1 | 0,10 | 26 | 2,60 | 51 | 5,10 | 76 | 7,60 |
| 2 | 0,20 | 27 | 2,70 | 52 | 5,20 | 77 | 7,70 |
| 3 | 0,30 | 28 | 2,80 | 53 | 5,30 | 78 | 7,80 |
| 4 | 0,40 | 29 | 2,90 | 54 | 5,40 | 79 | 7,90 |
| 5 | 0,50 | 30 | 3,00 | 55 | 5,50 | 80 | 8,00 |
| 6 | 0,60 | 31 | 3,10 | 56 | 5,60 | 81 | 8,10 |
| 7 | 0,70 | 32 | 3,20 | 57 | 5,70 | 82 | 8,20 |
| 8 | 0,80 | 33 | 3,30 | 58 | 5,80 | 83 | 8,30 |
| 9 | 0,90 | 34 | 3,40 | 59 | 5,90 | 84 | 8,40 |
| 10 | 1,00 | 35 | 3,50 | 60 | 6,00 | 85 | 8,50 |
| 11 | 1,10 | 36 | 3,60 | 61 | 6,10 | 86 | 8,60 |
| 12 | 1,20 | 37 | 3,70 | 62 | 6,20 | 87 | 8,70 |
| 13 | 1,30 | 38 | 3,80 | 63 | 6,30 | 88 | 8,80 |
| 14 | 1,40 | 39 | 3,90 | 64 | 6,40 | 89 | 8,90 |
| 15 | 1,50 | 40 | 4,00 | 65 | 6,50 | 90 | 9,00 |
| 16 | 1,60 | 41 | 4,10 | 66 | 6,60 | 91 | 9,10 |
| 17 | 1,70 | 42 | 4,20 | 67 | 6,70 | 92 | 9,20 |
| 18 | 1,80 | 43 | 4,30 | 68 | 6,80 | 93 | 9,30 |
| 19 | 1,90 | 44 | 4,40 | 69 | 6,90 | 94 | 9,40 |
| 20 | 2,00 | 45 | 4,50 | 70 | 7,00 | 95 | 9,50 |
| 21 | 2,10 | 46 | 4,60 | 71 | 7,10 | 96 | 9,60 |
| 22 | 2,20 | 47 | 4,70 | 72 | 7,20 | 97 | 9,70 |

| | | | | | | | |
|-----------|------|-----------|------|-----------|------|------------|-------|
| 23 | 2,30 | 48 | 4,80 | 73 | 7,30 | 98 | 9,80 |
| 24 | 2,40 | 49 | 4,90 | 74 | 7,40 | 99 | 9,90 |
| 25 | 2,50 | 50 | 5,00 | 75 | 7,50 | 100 | 10,00 |

- 12.6 O tempo de serviço expresso em dias, caso igual ou superior a 15 dias será arredondado para 1 (um) mês. Caso inferior a 15 dias, será desprezado.
- 12.7 Não serão pontuados os documentos em que não constarem claramente a função desempenhada pelo candidato.
- 12.8 Não serão computados os períodos relativos a estágios de qualquer natureza bem como empresário ou sócio proprietário de empreendimento.
- 12.9 A pontuação máxima da experiência profissional será de 10,000 (dez) pontos, expressa com 3 (três) casas decimais sem arredondamento.

13. DO CÔMPUTO DA NOTA DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 13.1 O cômputo da nota da Avaliação Curricular se fará da forma a seguir descrita:

$$\text{NAC} = \frac{[(\text{PE} \times 6) + (\text{PEP} \times 4)]}{10}$$

NAC= nota da Avaliação Curricular

PE= Pontuação do quesito Escolaridade

PEP= Pontuação do quesito Experiência Profissional

14. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL

- 14.1 A nota final dos candidatos será apurada de acordo com a fórmula abaixo e expressa de 0,000 (zero) a 10,000 (dez), com 3 (três) casas decimais sem arredondamento.

$$\text{NF} = \text{NAC}$$

Sendo:

- NF = Nota final
- NAC = Nota da Avaliação Curricular

15. DA CLASSIFICAÇÃO

- 15.1 Os candidatos serão classificados, para cada uma das funções temporárias, na ordem decrescente da nota final, expressa de 0,000 (zero) a 10,000 (dez), com 3 (três) casas decimais sem arredondamento.
- 15.2 Os candidatos à função de Professor- Pedagogo, Artes e Inglês, serão classificados, de acordo com a informação prestada no Requerimento de Inscrição, em duas relações:
- Candidatos habilitados;
 - Candidatos não habilitados.

15.3 A classificação será publicada em 2 (duas) listas:

1. Lista geral de classificação;
2. Lista dos candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15.4 Na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

- 1) Maior pontuação na Avaliação Curricular (NAC);
- 2) Maior avaliação no quesito experiência profissional da Avaliação Curricular;
- 3) Maior avaliação no quesito escolaridade da Avaliação Curricular;
- 4) Condição de jurado comprovada nos termos do Edital;
- 5) Maior idade (na data do final das inscrições no Processo Seletivo).

15.5 Em face do disposto no item 1.5 do presente Edital, que veda a inscrição de candidato idoso, deixa-se de aplicar para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

15.6 Na eventualidade de, aplicados os critérios descritos no item 17.4, permanecer o empate, a Comissão do Processo Seletivo publicará, a seu tempo, Termo Aditivo ao presente Edital, estabelecendo normativas para o desempate.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

16.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da sua publicação no site do Processo Seletivo

16.2 Para efetuar a impugnação o interessado deverá entregar na FEPESE ou no Posto de Atendimento ao candidato de Águas de Chapecó, ou enviar pelo correio, requerimento formal no qual indicará seu nome, CPF, endereço eletrônico (e-mail), domicílio e, se já estiver inscrito, o número de inscrição e o cargo a que deseja concorrer.

16.3 As respostas às impugnações serão enviadas ao endereço de e-mail informado pelo requerente, ou na sua ausência, para o do domicílio indicado. Se o candidato já estiver inscrito, a resposta será publicada na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO.

16.4 Não caberá recurso administrativo em desfavor da decisão acerca da impugnação.

16.5 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo Simplificado:

1. Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
2. Indeferimento do pedido de inscrição para reserva de vagas (candidatos com deficiência);
3. Indeferimento do pedido de inscrição (vagas de livre concorrência);
4. Resultado da Avaliação Curricular;
5. Resultado e classificação final.

16.6 Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil posterior à publicação do ato em desfavor do qual deseja o candidato recorrer, exclusivamente pela Internet.

16.7 Instruções para interposição de recursos:

1. Acessar a página do Processo Seletivo Simplificado na Internet:
<http://2020educacaoaguasdechapeco.fepese.org.br/>;
 2. Preencher online o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva;
 3. Se assim desejar, fazer o upload (transmissão) de comprovantes e ou documentos digitalizados, que possam apoiar o seu pedido. Só serão analisados os arquivos com resolução que permitam a leitura integral do documento.
- 16.8 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado: <http://2020educacaoaguasdechapeco.fepese.org.br/> . Uma resposta individual a cada requerimento será acessível pelo link RESULTADO DE RECURSOS E REQUERIMENTOS.
- 16.9 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.
- 16.10 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no Edital.
- 16.11 Alterada a pontuação e resultado do Processo Seletivo por ato da Comissão Organizadora, de ofício, ou por força de provimento de recurso, poderá haver alteração da pontuação e ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida.

17. DA CONTRATAÇÃO E POSSE

- 17.1 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática. A decisão de contratação é de competência da Prefeitura Municipal, dentro da disponibilidade de vagas e carga horária.
- 17.2 A convocação e contratação dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Município e serão regidas por editais próprios publicados na forma da lei.
- 17.3 As chamadas dos candidatos classificados, para escolha de vagas que vierem a ser abertas no prazo de validade do Processo Seletivo, será feita obedecendo à estrita ordem de classificação.
- 17.4 No caso dos candidatos para as funções do Magistério Municipal, serão convocados prioritariamente os candidatos habilitados. Os candidatos não habilitados classificados serão convocados unicamente para as vagas remanescentes não providas por candidatos habilitados.
- 17.5 A critério da administração, a carga horária dos professores habilitados poderá ser ampliada, nos limites previstas neste Edital, após esgotada a convocação de todos os professores habilitados classificados.
- 17.6 O candidato classificado que no momento de a escolha não aceitar a vaga disponível assinará termo de desistência e passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado.

- 17.7 O não comparecimento do candidato convocado para escolha de vaga implicará na sua exclusão da classificação e não poderá ser chamado novamente neste Processo Seletivo.
- 17.8 A posse em função pública dependerá de prévia inspeção médica realizada por empresa de Medicina do Trabalho, contratada pelo Município.

18. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 18.1 Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:
1. Receber o pagamento das inscrições;
 2. Deferir e indeferir as inscrições;
 3. Emitir os documentos de homologação das inscrições;
 4. Analisar e pontuar a documentação entregue para a Avaliação Curricular;
 5. Apreciar, responder e dar publicidade aos recursos previstos neste Edital;
 6. Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
 7. Prestar informações sobre o Processo Seletivo Simplificado;
 8. Publicar o Resultado Final no site do Processo Seletivo Simplificado na Internet.

19. DO FORO JUDICIAL

- 19.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital é o da Comarca de São Carlos, Estado de Santa Catarina.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A FEPESE não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, encerrado o prazo para a sua apresentação, não poderão ser substituídos e ou complementados.
- 20.2 A FEPESE não se responsabilizará por qualquer falha na entrega de mensagens eletrônicas, causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato ou qualquer outro problema de ordem técnica. A comunicação por meio eletrônico é meramente informativa, devendo o candidato sempre consultar o site do Processo Seletivo Simplificado na Internet: <http://2020educacaoaguasdechapeco.fepese.org.br/> para verificar as informações oficiais do certame.
- 20.3 O Edital, avisos e outras publicações no site do Processo Seletivo Simplificado na Internet e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas.
- 20.4 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FEPESE e pela Administração Municipal.

■ Águas de Chapecó, 28 de dezembro de 2020.

ANEXO 1 AVALIAÇÃO CURRICULAR**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

| | | |
|--------------------|-----|-----------------|
| Nome do candidato | | |
| RG | CPF | |
| Função temporária: | | Nº de inscrição |

SITUAÇÃO FUNCIONAL

| | | | | | |
|-------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|----------------------|
| ATIVA | <input type="checkbox"/> | APOSENTADO/ REFORMADO | <input type="checkbox"/> | ANO DA APOSENTADORIA | <input type="text"/> |
|-------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|----------------------|

ESCOLARIDADE E ATUALIZAÇÃOAssinale na escolaridade obtida. **ENSINO MÉDIO**

| Estabelecimento em que concluiu | Ano de conclusão | Pontuação |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |

 ENSINO TÉCNICO

| Curso Técnico concluído | | |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|
| Estabelecimento em que concluiu | Ano de conclusão | Pontuação |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |

 CURSO SUPERIOR (GRADUAÇÃO)

| Graduação em: | | |
|---------------------------------|----------------------|----------------------|
| Estabelecimento em que concluiu | Ano de conclusão | Pontuação |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |

 CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

| <input type="checkbox"/> Especialista | <input type="checkbox"/> Mestre | <input type="checkbox"/> Doutor |
|---------------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|
| Estabelecimento em que concluiu | Ano de conclusão | Pontuação |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | <input type="text"/> |

ATUALIZAÇÃO

Não concluí curso de aperfeiçoamento ou atualização

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ ATUALIZAÇÃO CONCLUÍDOS

Relaciono abaixo os cursos de aperfeiçoamento ou atualização que concluí

| | | |
|---------------------------------|------------------|-----------|
| Nome do curso: | | |
| Estabelecimento em que concluiu | Ano de conclusão | Pontuação |
| Nome do curso: | | |
| Estabelecimento em que concluiu | Ano de conclusão | Pontuação |
| Nome do curso: | | |
| Estabelecimento em que concluiu | Ano de conclusão | Pontuação |
| Nome do curso: | | |
| Estabelecimento em que concluiu | Ano de conclusão | Pontuação |
| Nome do curso: | | |
| Estabelecimento em que concluiu | Ano de conclusão | Pontuação |
| Nome do curso: | | |
| Estabelecimento em que concluiu | Ano de conclusão | Pontuação |
| Nome do curso: | | |
| Estabelecimento em que concluiu | Ano de conclusão | Pontuação |
| Nome do curso: | | |
| Estabelecimento em que concluiu | Ano de conclusão | Pontuação |

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Não tenho experiência profissional na função para a qual me candidato.

TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO PARA A QUAL SE CANDIDATA

Relaciono abaixo as empresas (instituições) em que trabalhei e o tempo de serviço **em que exerci a função** para a qual me candidato no Processo Seletivo.

| | | |
|-----------------------------|--------|-----------------------|
| Função | | |
| Nome da empresa/instituição | | Telefone para contato |
| Anos: | Meses: | Dias: |
| Função | | |
| Nome da empresa/instituição | | Telefone para contato |
| Anos: | Meses: | Dias: |
| Função | | |
| Nome da empresa/instituição | | Telefone para contato |
| Anos: | Meses: | Dias: |
| Função | | |
| Nome da empresa/instituição | | Telefone para contato |
| Anos: | Meses: | Dias: |

SOMATÓRIO DO TEMPO DE SERVIÇO COMPROVADO

| Anos | Meses | Dias | Conversão em meses | Pontuação |
|------|-------|------|--------------------|-----------|
| | | | | |

Águas de Chapecó, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato ou seu Procurador (se entregue presencialmente)

Caso seja necessário, copie e anexe quantas folhas desejar

ANEXO 1.1 DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

| | |
|--------------------|-----------------|
| Nome do candidato | |
| RG | CPF |
| Função temporária: | Nº de inscrição |

O candidato acima identificado, declara para fins de informação da experiência profissional para participação no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de ÁGUAS DE CHAPECÓ, que presta (prestou) serviços como autônomo, como informa abaixo:

| | | |
|--|---|------------------|
| Empresa/instituição/pessoa jurídica que o contrata (ou): (*) | | |
| Cargo/função exercida: | | |
| Endereço: | | |
| Data da contratação/início: | Data de encerramento do contrato (ou data atual): | Jornada semanal: |

(*) Ou escritório particular.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração, na presença de uma testemunha abaixo identificada.

| | |
|---------------------------|---------------------------|
| Local e data: | |
| Assinatura do declarante: | Assinatura da testemunha: |

■ As firmas devem ser reconhecidas, em cartório, por semelhança.

ANEXO 2 ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR

- Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;
- Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;
- Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;
- Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;
- Construir a aprendizagem dos alunos em corresponsabilidade com os pais, direção e Secretaria Municipal de Educação;
- Desenvolver a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, global, contínua, permanente e emancipatória e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar as aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Cumprir integralmente o horário de trabalho;
- Buscar dentro do exercício de sua função aperfeiçoamento e estudo constante;
- Relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral;
- Contribuir na construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino e da Unidade em que atua, criticando, analisando e propondo, construir um processo de participação nos coletivos priorizando decisões coletivas e não individuais;
- Zelar pela permanência de todos os alunos na Escola ou Centro de Educação Infantil prevenindo a evasão escolar;
- Realizar avaliações do seu trabalho, do trabalho da Escola ou Centro de Educação Infantil e da participação dos pais e alunos de forma a verificar os problemas a serem enfrentados;
- Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender as diferenças individuais sem discriminar as minorias étnicas, religiosas de gênero, de classe;
- Estar atento às dificuldades que os alunos encontram, auxiliando-os;
- Realizar todos os registros escritos necessários para se garantir o acompanhamento aos alunos;
- Ter como princípio fundamental no seu trabalho de educador, a interdisciplinaridade, a totalidade dos conhecimentos e a não fragmentação do saber, isto é, que os alunos tenham a capacidade de formar as próprias opiniões e fundamentá-las e que o conhecimento o faça compreender o mundo e as relações que o cercam;
- Nortear-se a si mesmo, aos colegas, alunos e pais pela democracia, sensibilidade social e cidadania como princípios de convivência humana;
- Garantir aos alunos um processo educacional dialógico;
- Incentivar a organização coletiva dos diferentes segmentos da escola (Grêmios Estudantil, Conselhos Escolares, associações);
- Discutir e implementar o Regimento Escolar como base de sustentação legal da escola que se quer;
- Participar das atividades planejadas pela Escola ou Centro de Educação Infantil; participar das atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.
- Desenvolver outras atividades correlatas, de acordo com as necessidades do estabelecimento.

ANEXO 3- CRONOGRAMA

| Eventos/Datas Previstas | INÍCIO | FIM |
|---|---------------|-----------------|
| Publicação do Edital | | 28/12/20 |
| Prazo para impugnação do Edital | 28/12/20 | 04/01/21 |
| Publicação das respostas aos requerimentos de impugnação do Edital | | 08/01/21 |
| Início das inscrições | | 28/12/20 |
| Período de inscrições | 28/12/20 | 18/01/21 |
| Requerimentos de isenção da taxa de inscrição | 28/12/20 | 08/01/21 |
| Despacho dos Requerimentos de isenção da taxa de inscrição | | 13/01/21 |
| Prazo recursal: indeferimento dos pedidos de isenção | 14/01/21 | 15/01/21 |
| Publicação das respostas aos recursos | | 16/01/21 |
| Entrega da comprovação para a análise curricular | 28/12/20 | 18/01/21 |
| Entrega da comprovação para candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência | 28/12/20 | 18/01/21 |
| Publicação da homologação das inscrições | | 20/01/21 |
| Despacho: Requerimentos de inscrições para as vagas reservadas PCD | | 20/01/21 |
| Prazo recursal: indeferimento das inscrições e pedidos de condições especiais | 21/01/21 | 22/01/21 |
| Despacho dos recursos: indeferimento das inscrições e pedidos de condições especiais | | 25/01/21 |
| Publicação do resultado da análise curricular | | 26/01/21 |
| Resultado do Processo Seletivo | | 26/01/21 |
| Prazo recursal: Resultado da análise curricular e Resultado do Processo Seletivo | 27/01/21 | 28/01/21 |
| Publicação das respostas aos recursos | | 29/01/21 |
| Republicação do resultado e classificação final | | 01/02/21 |
| Homologação do resultado do Processo Seletivo | | ASD |

AB-22 12 20